



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO** MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



**Processo Licitatório 04/2017**  
**Pregão Presencial 03/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O licitante que retirar cópia do edital através do site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) deverá preencher este formulário e enviar pelo fax (32) 3363 1122, ou e-mail [licitacao@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoadourada.mg.gov.br) ou [prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br), para que possa receber todas as informações e/ou alterações que porventura haja:

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as publicações referente à esta licitação, no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) ou junto à prefeitura.



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017** **PREGÃO PRESENCIAL 03/2017** **REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTUADO EM 02 DE JANEIRO DE 2017**

**Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e alterações posteriores.**

Repartições interessada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Regime: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local: **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** (endereço vide cabeçalho deste edital)

Dia e hora para credenciamento: **16/01/2017 – 09h30min**

Dia e hora para recebimento dos envelopes e realização do pregão: **16/01/2017 – logo após o término do credenciamento**

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através da Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 512/2015 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1.265 de 03/07/2006, Decreto 1.330 de 05/11/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

#### **I – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Gás liquefeito de petróleo - GLP** de acordo com as **especificações e quantidades estimadas** constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo V - Modelo de declaração diversa;
- Anexo VI - Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII - Minuta Contratual.

## II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

## III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão, em havendo a contratação efetiva, por conta das dotações, a serem consignadas, existentes na data da efetiva contratação.

## IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

### 4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, credenciadas na sessão pública, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, conforme detalhamento abaixo.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG**  
**ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO**  
**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017**  
**Pregão nº 03/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG**  
**ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO**  
**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º04/2017**  
**Pregão nº 03/2017**



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam as suas formas de constituição;

4.3.4 - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

**4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br), e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.**

## V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.

**5.1.3.** Documento oficial de identificação, que contenha foto.

**5.1.4.** Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

**5.2.** Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



## **5.2.1 - A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.**

**5.3.** A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

**5.3.1.** Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira autorizar a retirada dos mesmos, pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

**5.3.2** - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

**5.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**5.5.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

**5.6. declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes de ME ou EPP - modelo Anexo VI - ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação **clara e detalhada do objeto a ser fornecido, contendo ainda marca do produto ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do **Pregão Presencial** e do **Processo Licitatório**;
- d) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no ANEXO I do presente Edital;
- e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



7.6 - O(A) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.

7.11 - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.11.1 - O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.13 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

### **8.1.1 - PESSOA JURÍDICA**

a) Cartão C.N.P.J;

b) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto à receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;
- e) Prova de regularidade junto à receita Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- g) Declaração diversa, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.
- h) Comprovante de autorização ou credenciamento de revendedor de GLP (Gás liquefeito de Petróleo) na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

8.2 - Os documentos acima poderão ser apresentados original, ou em cópias autenticadas em cartório ou ainda, em cópias simples a serem autenticadas por servidor municipal e/ou consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3 - A autenticação somente será feita mediante a apresentação de documentos originais.

## **IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

## GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



10.5- Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

10.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, no horário de expediente (9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas).**

10.7- Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

## XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Lavrada e assinada a Ata de Registro de Preços respectiva, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada poderá convocar a detentora do preço registrado para assinar o contrato de fornecimento, em conformidade com a lei 8.666/93.

11.1.1 – Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, ensejará a aplicação de multa e demais penalidades previstas neste edital.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

11.3 – Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7 – O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos casos previstos pela legislação de licitações.



11.8 – Deverá o contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

## **XII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – Homologado o resultado da licitação, os proponentes classificados serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, que, publicada na Imprensa Oficial, implicará o compromisso de fornecimento pelo proponente ao preço registrado, nas condições e prazos estabelecidos.

12.2 – A ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

12.3 – O REGISTRO DE PREÇOS não obriga a realização da compra. Trata-se de uma expectativa de contrato.

12.4 – Os preços registrados serão divulgados no “hall” da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e publicados na forma da lei, conforme determina o art. 7º do Decreto 1330/07 e Lei 1601/2005.

12.5 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à DIVISÃO DE LICITAÇÕES convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – O Município de Lagoa Dourada através do respectivo ÓRGÃO requisitante e por seu(sua) Secretário(a) exercerá a fiscalização do fornecimento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

## **XIV – DO FORNECIMENTO**

14.1 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços, caso seja firmado o contrato, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14.2 – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega do gás na cidade de Lagoa Dourada (perímetro urbano).



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



14.3 –considerando o risco de estoque deste produto, bem como a necessidade de local apropriado para isso, a entrega do objeto será parcelada de acordo com as requisições e será no prazo de 24 horas após a ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, nas Escolas da cidade, nas unidades de Saúde, ou locais indicados na ordem de fornecimento.

14.4 - o produto será fornecido em embalagem à base de troca, uma vez que a Prefeitura possui os botijões vazios.

14.5 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produtos(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

14.6 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o(s) produtos(s) em que se verifiquem irregularidades.

## **XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

15.1 – O valor de referência estabelecido para a contratação é o constante no Termo de referência – Anexo I deste edital.

15.2 – O pagamento será realizado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, tendo em vista que o fornecimento realizado durante cada mês será pago até o dia 10 do mês subsequente.

15.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com o ÓRGÃO REQUISITANTE devendo constar no histórico o nome do mesmo.

15.5 – Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a débitos trabalhistas, ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

## **XVI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

16.1 – Na ata poderá haver reajuste de preços, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

16.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente ata e iniciar outro processo licitatório.



## **XVII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

### **17.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, quando:**

- a) A DETENTORA deixar de cumprir as exigências estabelecidas, bem como incorrer nas situações previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se a rescisão por ato unilateral da administração;
- b) A DETENTORA incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este Edital e Termo de Registro de Preços, bem como nas condutas previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se ao Município a rescisão unilateral, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78;
- c) A DETENTORA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA se recusar a dirimi-los na forma prevista no ato convocatório e no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

### **17.1.2- Pela DETENTORA:**

- a) Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do TERMO DE REGISTRO DE PREÇO.

17.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 16.1.1 deste título, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da DETENTORA a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

17.4 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor no termos da Lei 8.666/93.

## **XVIII - DAS PENALIDADES**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

18.1.1 - Advertência;



18.1.2 – Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

18.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

18.1.4 – A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação à DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada – MG, via DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO & TESOUREARIA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG.

18.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

18.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada – MG, devidamente justificado.

18.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada – MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Se a licitante considerada vencedora deixar de fornecer o(s) produtos(s) no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecê-los em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2 – As decisões da Pregoeira serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada”, órgão de publicação oficial do Município nos termos da Lei 1601/2005.

19.3 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.4 – Aplica-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais 1330/07, 1265/06 e 1423/09. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.5 – Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

19.6 – Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeita-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

19.7 – A Pregoeira poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

19.8 – As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

## **XX – DO FORO**

20.1 – Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente elege-se como competente para dirimi-las, o juízo da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

GABINETE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG, 04 DE JANEIRO DE 2017

**MANOEL GERALDO DE RESENDE**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme descrição e quantidades estimadas abaixo.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para utilização das Secretarias Municipais

**JUSTIFATIVA:** atender as necessidades de todas as secretarias municipais em suas atividades de prestação de serviços públicos, como manter o funcionamento de cozinhas e cantinas escolares, necessidades das unidades de saúde e outros setores das secretarias municipais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Será especificada quando da efetiva contratação, por ser registro de preço.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Os licitantes vencedores assinarão a ata de registro de preços oriunda deste certame, cientes de que é uma expectativa de fornecimento;
- 2 - O fornecimento deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Dourada/MG

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo - GLP envazado em botijão de 13Kg	600	unid		

Lagoa Dourada, 04 de janeiro de 2017

**AFONSO DE CAMPOS MAIA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO** MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG  
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º : \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca/	Preço unitário	Preço total
ÚNICO					

Validade da Proposta: **60 dias**

Condições de Pagamento: **30 dias**

Prazo de entrega: conforme edital

Local de Entrega: conforme edital (**cidade de Lagoa Dourada/MG**)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO** MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**À(o)**  
**Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG**

**Prezados Senhores,**

**Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.**

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Reconhecer  
firma

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal da empresa)**

**Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO** MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica )

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.**



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO** MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**a) Não está em inadimplência com a execução de objeto** nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.**



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO** MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



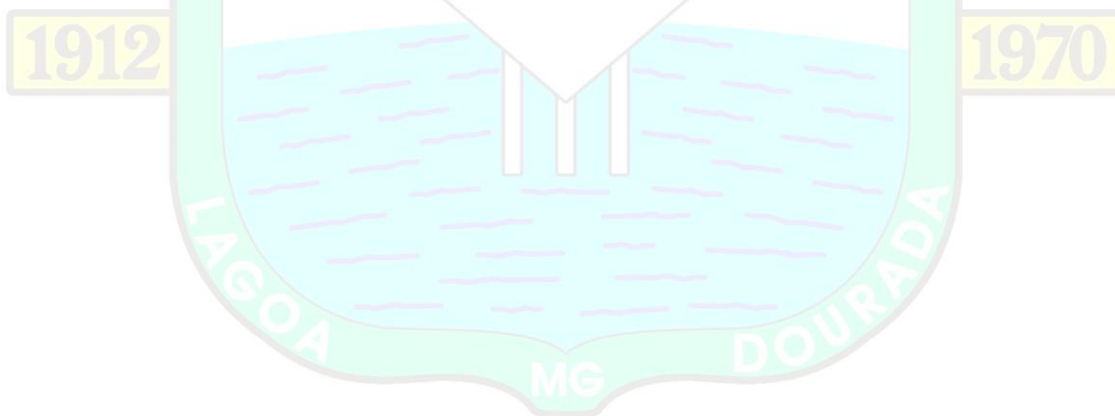
**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 04/2017 – PREGÃO 03/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Às h do dia do mês de de 2017, na sala de sessões públicas da DIVISÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Abeilard Pereira, n.º. 299, Bairro Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, Cep 36.345-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO N.º 04/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, foram registrados os preços para eventual e futura compra de GLP em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, cujos direitos, deveres e obrigações a serem cumpridos pelos participantes são os constantes do edital e da minuta contratual do presente certame, ficando desde então obrigados sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, observadas as demais condições enunciadas edital. Ficou, portanto, em decorrência da classificação no certame, registrados os preços dos materiais a seguir tipificados:

<b>CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS↓</b>	
<b>Itens</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
FORNECEDOR:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
CEP	
Representante	, portador do CPF n° RG
<b>OBJETO REGISTRADO</b>	
<b>QUANTIDADE OFERTADA</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	
	R\$
<b>PREÇO TOTAL</b>	
	R\$



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO** MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



Assim, por estarem justos e acordados, quanto ao objeto e preços registrados neste instrumento, e obrigando-se nas condições impostas no edital, as partes assinam a presente ata, para que produza todos os efeitos legais, sob as penas legais e contratuais previstas.

SALA DE SESSÕES. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL.  
LAGOA DOURADA/MG,

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA  
CNPJ 18.557.595/0001-46  
ANTÔNIO CARLOS CHAVES DE RESENDE





# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA PROCESSO N.º 04/2017 – PREGÃO 03/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de \_\_\_\_\_, e de outro, como contratado o \_\_\_\_\_, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.557.595/0001-46, neste ato representado por seu prefeito, Antônio Carlos Chaves de Resende, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa sita no endereço vide cabeçalho, e a **EMPRESA**. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)**

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s) para aquisição de gás de cozinha para atender a demanda das cozinhas públicas do município, em especial Merenda Escolar, propiciando condições de trabalho prestado com a utilização dos materiais objeto do presente.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição do(s) órgão(s): -----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)**

**2.1** - Constitui objeto do presente contrato a compra pelo CONTRATANTE, de XX litros de combustível ou XXX unidades de botijões de gás) (*tipo, marca,*



características outras), vendido e fornecido pela CONTRATADA em conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

Item	Especificação do Objeto	Qtde.	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V - LEI 8.666/93)**

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -----

3.2 - O presente contrato vigorará até **XXXXXXXX**, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, se em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV- LEI 8.666/93)**

4.1 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega do(s) combustíveis na cidade de Lagoa Dourada.

4.2 - considerando o risco de estoque desse produto bem como a necessidade de local apropriado, a entrega do objeto será parcelada de acordo com a necessidade e será no prazo de 24 horas após a ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, nas Escolas da cidade ou na Prefeitura Municipal (quando se tratar de escola rural) ou ainda, no Centro Municipal de Saúde conforme especificado na requisição.

**OBS.: O Gás ora licitado, será fornecido em embalagem a base de troca, uma vez que a Prefeitura possui os botijões vazios.**

4.3 - Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produtos(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

4.4 - A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o(s) produtos(s) em que se verifiquem irregularidades.





4.5- O(s) materiais(s) será(o) entregue(s) pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III - LEI 8.666/93)**

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é o especificado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será realizado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, sendo os botijões fornecidos durante cada mês serão pagos até o dia 10 do mês subsequente.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com o ÓRGÃO REQUISITANTE devendo constar no histórico o nome do mesmo.

5.5 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III - LEI 8.666/93)**

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta registrada bem como de todas as condições previstas no edital convocatório deste certame e ainda de acordo com a ordem de fornecimento expedida;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas de frete para a entrega, despesas com pessoal relacionadas com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Fornecer o(s) produtos(s) de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- g) Fornecer os produtos mediante ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo;
- h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- i) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;
- j) Cumprir a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, respeitando o prazo e datas para entrega das peças;
- h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à compra fornecida;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)**

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) produto(s), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de material(s) diferentes dos ofertados, ou de produtos estragados;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento do(s) materiais(s), bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;



h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência.

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, o fornecimento do(s) materiais(s) objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do **edital do processo licitatório n.º 04/2017 - Pregão Presencial n.º 03/2017** e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI - LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1265 de 03/07/2006 e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII - LEI 8.666/93)



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



11.5 - No ato da entrega do(s) materiais(s) será(ao) firmado o “Termo de Recebimento Provisório” para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

GABINETE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

LAGOA DOURADA/MG, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**

Antônio Carlos Chaves de Resende  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

Empresa

**CNPJ. 00.000.000/0001 – 00**

Representante  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_